



INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 62, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016

Regulamenta o período de recebimento e gozo de férias dos servidores em cargos ou função de gestão na UEG e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (UEG), no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 29 do Decreto Estadual n. 7.441, de 8 de setembro de 2011, e no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Restringir aos meses de janeiro, julho ou à 2ª quinzena do mês de dezembro o período de recebimento e gozo de férias dos ocupantes dos cargos e funções listados abaixo:

I - Reitor:

II - Pró-Reitor;

III - Diretor na Administração Central;

IV - Chefe de Gabinete:

V - Gerente;

VI - Coordenador na Administração Central;

VII - Assessor especial da Reitoria e/ou Pró-Reitorias:

VIII - Diretor de Câmpus;

IX - Coordenador Pedagógico;

X - Coordenador de curso;

XI - Coordenador Administrativo de Câmpus.

Parágrafo único. Somente serão admitidas exceções à restrição do período de recebimento e gozo de férias imposta no art. 1º desta Instrução Normativa em casos excepcionais, devidamente justificados e expressamente autorizados pelo Reitor.

Universidade Estadual de Goiás

www.ueg.bi

Art. 2º Para todo quadro de servidores da UEG fica determinada a obrigatoriedade de coincidência de períodos de recebimento e gozo de férias, na forma da lei, sob pena de corte de ponto quando não houver coincidência dos períodos.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, 1º de novembro de 2016.

Prof. Dr. Haroldo Reimer Reitor da UEG